



DECRETO Nº 961/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AO SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO ECONÔMICO, IMOBILIÁRIO E TRIBUTÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI Nº 044/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ex.mo Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Alenquer, prevê um reembolso a título de indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo;

CONSIDERANDO que há servidores do Departamento municipal de Cadastro Econômico, Imobiliário e Tributário, que utilizam veículos próprios para execução de serviços externos;

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores do Departamento Municipal de Cadastro Econômico, Imobiliário e Tributário, regularmente indicados pelo Secretário Municipal de Finanças, indenização de transporte no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único. A Secretaria municipal de Finanças deverá encaminhar o Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, os nomes dos servidores que farão jus a referida indenização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições do **DECRETO Nº 986/2018**, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 10 de janeiro de 2024.


HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.


ROBERTO JUNIO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário municipal de Administração

*Roberto Junio do N. Silva
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº. 961/2024*